PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, menor, jogador de futebol, portador (a) do RG Nº XXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu genitores XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, venho por meio deste, solicitar meu desligamento do clube XXXXXXXXXXXXXXXX e consequente desvinculação do Sistema de Registro da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, nos termos da Sessão III, artigo 69 do Regulamento Geral de Registro - RGR.

Vitória/ES, XX de XXXXXXXXX de 2026.

Assinatura atleta

Assinatura mãe do atleta (reconhecimento de firma)

Assinatura pai do atleta (reconhecimento de firma)

Seção III – Transferência Nacional de Atleta Não Profissional

Art. 69 - Ressalvado o disposto na lei, atletas não profissionais são livres para escolher e vincular-se a quaisquer Clubes.

§1º - O atleta não profissional sem contrato de formação registrado na CBF (assistido ou representado, quando menor, por seu responsável legal) poderá solicitar, a qualquer momento, o desligamento do Clube a que estiver vinculado, desde que tal pedido seja feito por escrito e de maneira direta à respectiva Federação.

§2º - Recebida a solicitação de desligamento, a Federação deverá encaminhá-la ao respectivo Clube filiado, cabendo a este promover a desvinculação do atleta no SNR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§3º - Findo o prazo sem que o Clube tenha promovido o desligamento do atleta, o mesmo será desvinculado à revelia pela Federação ou CBF, caso necessário.

§4º - O atleta não profissional com contrato de formação registrado na CBF deve solicitar o seu desligamento somente perante a CNRD.